



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 799/2012.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DA
MUNICIPALIDADE ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA
DOS IDOSOS DE MARÍ - AVIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Associação Voluntária dos Idosos de Mari - AVIM, uma área de terreno medindo 609,0 m² (seiscentos e nove metros quadrados), localizado no Centro da cidade, com as seguintes características:

I - Um lote de terreno, medindo do lado Oeste 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua Manoel Gomes de Souza; do lado Norte 42,00m (quarenta e dois metros) limitando-se com o lote 05 (terreno doado ao Ministério Público), do lado Leste 15,00m (quinze metros) limitando-se com terreno pertencente a COOPERMARI, e, do lado Sul 42,00m (quarenta e dois metros) limitando-se com terreno da Loja Maçônica Estrela de Araçá n.º 43, de Mari, totalizando uma área de 609,0 m² (seiscentos e nove metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel objeto da matrícula n.º 1/0327, do livro 2-A, fls. 169, do Cartório França de Mari/PB.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção da sede e casa-abrigo dos idosos, acolhidos pela Associação Voluntária dos Idosos de Mari - AVIM, ficando autorizada a imediata Escritura de Doação e Registro no Cartório de Imóveis local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 15 de Março de 2012.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

| | |
|---|-----------|
|  | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ | |
| Secretaria de Administração | |
| PUBLICADO no D. O. M. | |
| Ano. XVI | Ed. 03 |
| Em 16 | 03 / 2012 |
|  | |
| Servidor(a) | |

Joséilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
MARI 0777-3